



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



DESPACHO

Determino que seja apensado ao **PL. 410/2023**, de autoria do Senhor Deputado **Jair Farias** que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um funcionário profissional tradutor e intérprete, ou pessoas capacitadas em libras, para atendimento às pessoas com deficiência auditiva em Agências Bancárias, Pronto Socorro, Instituições Públicas, Hospitais, Supermercados e afins no Estado do Tocantins”, que se encontra em tramitação na Comissão de **Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle** o **PL. 647/2024**, de autoria do Senhor Deputado **Fabion Gomes** que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de profissionais de Libras nos hospitais públicos e privados do Estado do Tocantins”, que tramita nesta, por se tratar de matérias conexas,

Sala das Comissões, 26 de março de 2024.

Deputado **PROF. JÚNIOR GEO**
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação